



LEI N°. 938/2017

Itarumã – GO, 11 de abril de 2017.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

11/04/2017

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a destinar parte do imóvel urbano pertencente a esse Município, para construção da sede do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a destinar parte do imóvel urbano de propriedade desse Município, constante da Matrícula n°. 804 – CRI - Itarumã, para construção da sede do Conselho Tutelar de Itarumã/GO.

Parágrafo Primeiro – A área destinada à construção compreende o lote 3-A, da Quadra 50, da Avenida São Sebastião, contendo: 10 metros de frente para a dita avenida; 10 metros de fundos, confrontando com o lote 05; 28,90 metros na lateral esquerda, confrontando com o lote 04; 28,90 metros na lateral direita, confrontando com o lote 03, possuindo uma área total de 289 metros quadrados.

Parágrafo Segundo – A área destinada à construção da sede do Conselho Tutelar permanecerá no patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 11(Onze) dias do mês de abril de 2.017 (dois mil e dezessete).


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito municipal